



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 012/2019

**DESIGNA SERVIDORA PARA
ATUAR COMO FISCAL DE
CONTRATO E RESPECTIVO
SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,**

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – CONTRATO Nº 009/2019

Contratada: A RODRIGUES SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para manutenção da máquina copiadora da Marca Brother, modelo DCP-8085DN – Network, de propriedade da Câmara Municipal, incluindo o fornecimento de material de consumo como toner, cilindro e peças suplementares como rolo de alimentação, excetuando-se peças permanentes tais como placas e carcaça do equipamento.

Fiscal: DULCE MARIA GASPAR BUENO, Matrícula nº 073

Suplente: SIDNEY BARBIERI, Matrícula 066

Art. 2º. Aos Fiscais dos Contratos nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

Art. 4º. Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de fevereiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FLÁVIO CAETANO

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ADILSON GELTNER

1º. Secretário